



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº DO PROCESSO ELETRÔNICO: 13100.000674/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e equipamentos (em comodato), necessárias para a realização de exames em análises clínicas, tipo: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios, urinálise e urocultura com antibiograma. Para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da secretaria municipal de saúde, realizados no laboratório de análises clínicas de Touros/RN, que irá atender as demandas da rede municipal de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	25 HIDROXIVITAMINA D	Unidades	6.000
2.	ACIDO URICO	Unidades	4.000
3.	ALBUMINA	Unidades	800
4.	ALT/TGP	Unidades	15.000
5.	AMILASE	Unidades	1.200
6.	ASLO	Unidades	800
7.	AST/TGO	Unidades	15.000
8.	BACILOSCOPIA	Unidades	240
9.	BETA HCG QUANTITATIVO	Unidades	1.000
10.	BHCG QUALITATIVO	Unidades	1.500
11.	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	Unidades	2.500
12.	CALCIO SERICO	Unidades	2.500
13.	CK-MB	Unidades	500
14.	CK-NAC	Unidades	500
15.	COAGULOGRAMA COMPLETO	Unidades	2.400
16.	COLESTEROL HDL	Unidades	12.000



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

17.	COLESTEROL TOTAL	Unidades	12.000
18.	CORTISOL BASAL	Unidades	300
19.	CREATININA	Unidades	20.000
20.	D-DIMERO	Unidades	500
21.	ESTRADIOL	Unidades	1.200
22.	FERRITINA	Unidades	6.000
23.	FERRO SERICO	Unidades	1.500
24.	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	1.800
25.	FOSFORO	Unidades	1.000
26.	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	Unidades	3.600
27.	GASOMETRIA ARTERIAL	Unidades	1.600
28.	GLICEMIA	Unidades	15.000
29.	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidades	6.000
30.	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidades	30.000
31.	HOMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	Unidades	1.000
32.	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	Unidades	1.200
33.	IGE ESPECIFICO (POLEN, POEIRA, PELO DE ANIMAIS, ALIMENTOS)	Unidades	200
34.	IGE PARA GLUTEM/TRIGO	Unidades	200
35.	IGE PARA OVOS	Unidades	200
36.	IGE TOTAL	Unidades	200
37.	IGG PARA MILHO	Unidades	200
38.	IGG PARA SOJA	Unidades	200
39.	INSULINA BASAL	Unidades	800
40.	LDH	Unidades	800
41.	LIPASE	Unidades	1.200
42.	MAGNESIO	Unidades	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

43.	MICROALBUMINÚRIA	Unidades	900
44.	PARASITOLOGIA DE FEZES	Unidades	2.400
45.	POTASSIO	Unidades	6.000
46.	PROGESTERONA	Unidades	1.000
47.	PROLACTINA	Unidades	1.200
48.	PROTEINA C REATIVA	Unidades	15.000
49.	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unidades	1.200
50.	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	Unidades	1.200
51.	SODIO	Unidades	6.000
52.	T3 LIVRE	Unidades	3.000
53.	T4 LIVRE - S	Unidades	3.000
54.	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	Unidades	200
55.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	Unidades	200
56.	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	Unidades	200
57.	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE (GLICOSE POS-DEXT)	Unidades	800
58.	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	Unidades	1.000
59.	TIREOGLOBULINA TG	Unidades	500
60.	TRIGLICERIDEOS	Unidades	10.000
61.	TROPONINA QUALITATIVA	Unidades	500
62.	TROPONINA QUANTITATIVA	Unidades	1.200
63.	TSH ULTRA SENSIVEL	Unidades	6.000
64.	UREIA	Unidades	15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

65.	UROCULTURA COM ANTIOBIOGRAMA	Unidades	1.200
66.	V.D.R.L	Unidades	2.400
67.	VITAMINA B12	Unidades	6.000

1.1. CLASSIFICACAO DO OBJETO

- 1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.1.2 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observadas as disposições do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e à continuidade dos serviços de apoio diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de apoio diagnóstico laboratorial ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN, por meio do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
- 2.2. A realização de exames laboratoriais constitui etapa essencial da assistência à saúde, permitindo a identificação precoce de doenças, o monitoramento de patologias crônicas, a avaliação da resposta aos tratamentos e a adoção de condutas terapêuticas adequadas pelos profissionais de saúde. Nesse contexto, a disponibilidade contínua de materiais, insumos, reagentes e equipamentos laboratoriais é indispensável para o regular funcionamento do laboratório municipal.
- 2.3. A contratação contempla o fornecimento dos reagentes e insumos necessários à execução de exames nas áreas de hematologia, bioquímica, coagulação, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios, urinálise e urocultura com antibiograma, além da disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, solução que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

possibilita a utilização de tecnologia compatível com a demanda do Município sem a necessidade de elevados investimentos na aquisição de equipamentos próprios.

- 2.4. A ausência da contratação poderá comprometer significativamente a capacidade operacional do Laboratório Municipal, ocasionando interrupção ou redução da oferta de exames, aumento do tempo de espera para diagnóstico, necessidade de encaminhamento de pacientes para laboratórios externos e prejuízos à assistência prestada à população.
- 2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, ampliar a resolutividade da rede municipal de saúde, proporcionar maior agilidade na emissão de resultados e assegurar atendimento adequado às necessidades da população do Município de Touros/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais, insumos e reagentes destinados à realização de exames laboratoriais, contemplando a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Touros/RN.
- 3.2. A solução compreende o fornecimento contínuo dos reagentes e insumos necessários à realização dos exames previstos, bem como a disponibilização, instalação, configuração, calibração e realização de testes operacionais dos equipamentos, além de treinamento dos servidores responsáveis pela operação.
- 3.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica especializada e o fornecimento de peças, acessórios e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.
- 3.4. Os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à preservação de sua disponibilidade operacional, inclusive mediante substituição por equipamentos equivalentes ou tecnologicamente superiores quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

necessária à manutenção da eficiência dos serviços.

- 3.5. O fornecimento dos insumos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada assegurar a reposição em tempo hábil e manter estoque suficiente para evitar desabastecimento e garantir a continuidade da realização dos exames laboratoriais.
- 3.6. Os materiais, insumos e reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos disponibilizados e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive quanto ao registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, garantindo a confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos resultados laboratoriais.
- 3.7. A especificação dos produtos abrangerá os exames laboratoriais relacionados no levantamento de quantitativos do ETP, compreendendo, entre outros, exames de hematologia, bioquímica, coagulação, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios, urinálise e urocultura com antibiograma, conforme as quantidades estimadas pela Administração.
- 3.8. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 01 (uma) unidade de cada um dos seguintes equipamentos:
- Analisador automatizado de hematologia de 5 partes;
 - Analisador automatizado de bioquímica;
 - Analisador de eletrólitos;
 - Analisador semiautomatizado de coagulação com 4 canais;
 - Analisador de imunoensaio por fluorescência;
 - Analisador portátil de gases sanguíneos.
 - A disponibilização compreenderá instalação, calibração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.
- 3.9 A contratada será responsável pela manutenção da plena funcionalidade dos equipamentos disponibilizados em comodato, devendo realizar os reparos necessários sempre que identificadas falhas que comprometam sua utilização.
- 3.10. Para fins de padronização do atendimento, sugerem-se os seguintes prazos máximos, contados da abertura do chamado técnico:
- Ocorrência prazo sugerido;
 - Atendimento inicial do chamado Até 4 horas;
 - Diagnóstico técnico até 24 horas;
 - Reparo ou restabelecimento operacional até 24 horas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

- Substituição de equipamento com falha irreparável até 24 horas;
- Quando a falha comprometer exames considerados essenciais ou urgentes, a contratada deverá adotar solução de contingência em prazo menor, conforme a criticidade definida pela unidade e os níveis de serviço estabelecidos no contrato;
- A substituição deverá ocorrer por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, devidamente instalado, calibrado e em condições de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.
- Os prazos sugeridos deverão ser validados pela equipe técnica, considerando a disponibilidade de assistência na região, a logística de transporte e a realidade do mercado fornecedor.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, reagentes, calibradores, controles e demais itens necessários à realização dos exames previstos na contratação.
- 4.2. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à execução dos exames, em quantidade e capacidade compatíveis com a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
- 4.3. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos ou estar em perfeito estado de funcionamento, atendendo às especificações técnicas necessárias à realização dos exames contratados.
- 4.4. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, calibração e os testes operacionais dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento.
- 4.5. A contratada deverá prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Administração.
- 1.1. A contratada deverá substituir os equipamentos sempre que apresentarem falhas irreparáveis ou quando sua utilização comprometer a continuidade dos serviços, garantindo a manutenção da capacidade operacional do laboratório.
- 4.6. A contratada deverá realizar treinamento técnico-operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração, antes do início da utilização dos equipamentos disponibilizados em comodato.
- 4.7. O treinamento inicial deverá possuir carga horária mínima sugerida de 8 (oito) horas por tipo de equipamento, admitida adequação mediante justificativa técnica, contemplando, no mínimo, os seguintes conteúdos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

- Operação e utilização dos equipamentos;
 - Preparação, armazenamento e manuseio dos reagentes;
 - Procedimentos de calibração e controle interno da qualidade;
 - Identificação de falhas operacionais e procedimentos básicos de solução;
 - Rotinas de limpeza e conservação;
 - Medidas de biossegurança;
 - Procedimentos de acionamento da assistência técnica.
- 4.8. Deverá ser realizado treinamento complementar sempre que houver substituição por equipamento de tecnologia diferente, atualização operacional relevante ou necessidade identificada pela fiscalização contratual.
- 4.9. Ao término de cada treinamento, a contratada deverá fornecer certificado ou declaração de participação, contendo identificação dos participantes, conteúdo programático, carga horária e data de realização.
- 4.10. Todos os reagentes e insumos fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos disponibilizados e possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.
- 4.11. Os equipamentos e insumos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos resultados laboratoriais.
- 4.12. O fornecimento dos insumos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual.
- 4.13. A contratada deverá garantir a reposição dos insumos em prazo compatível com o consumo do laboratório, de modo a evitar a interrupção da realização dos exames.
- 4.14. A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos itens contratados, mantendo estoque suficiente para atender às demandas da Administração.
- 4.15. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 4.16. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, as normas dos órgãos reguladores competentes e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

4.17. Para a contratação em estudo, serão necessários alguns requisitos e especificações dos materiais, insumos e equipamentos (em comodato), para realização dos exames, como:

- a) **ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADA 5 PARTES** : A empresa deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento totalmente automatizado de hematologia 5 partes com carregamento automático, tecnologia de citometria de fluxo tridimensional (3D), fornecendo 29 parâmetros hematológicos, histogramas e gráficos de dispersão, possuir capacidade operacional mínima de 90 amostras por hora, com amostragem automática e manual, permitindo análise de sangue venoso, capilar e pré-diluído, armazenamento de até 100.000 resultados, controle de qualidade e calibração automatizados, leitor de código de barra integrado, comunicação bidirecional com sistema LIS, baixo consumo de reagentes.
O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado de instalação, treinamento operacional dos usuários, manual em português, assistência técnica autorizada.
- b) **ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA** A empresa deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento totalmente automatizado com sistema de reagentes aberto, com velocidade de processamento de no mínimo 200 testes/hora constantes (mono ou birreagente), medição através de fotometria e turbidimetria, bandeja de amostras para 40 posições de tudo primário e cubeta de amostras, bandeja de reagentes com 80 posições para sistema aberto e 40 posições para sistema fechado, sistema de refrigeração próxima de 8°C por 24 horas, seringa de cerâmica de alta precisão, sonda de reagentes e amostra com detecção de nível de líquidos, verificação do inventário e proteção contra colisão, sistema operacional Windows 10, interface LAN e RS232, consumo de água: 4 Litros/hora. O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado de instalação, treinamento operacional dos usuários, manual em português, assistência técnica autorizada.
- c) **ANALISADOR DE ELETRÓLITOS** A empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento de eletrólitos com processamento de até 60 testes/hora, calibração automática, visor LCD, impressora térmica interna, porta serial RC232 com, para medição de K⁺, Na⁺, Cl⁻, Ca²⁺, PH em amostra: sangue total, soro, plasma e urina diluída. O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado de instalação, treinamento operacional dos usuários, manual em português, assistência técnica autorizada.
- d) **ANALISADOR SEMI AUTOMATIZADO DE COAGULAÇÃO COM 4 CANAIS**
A empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento de coagulação semi automatizado, sistema de medição com 4 canais simultâneos, realização de testes como (TP – tempo de protrombina, TTPA – APTT, Fibrinogênio e tempo de Trombina (TT), mistura automática de reagentes por sistema magnético, tela touchsceeen colorida, impressora térmica incorporada. O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado de instalação, treinamento operacional dos usuários, manual em português, assistência técnica autorizada.
- e) **ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA** A empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento de imunoensaio por fluorescência, tela colorida 8 polegadas touchscreen (lcd), interface direto com sistemas laboratoriais (HIS/LIS), impressora embutida e leitor de código de barras.

- f) **ANALISADOR PORTATIL DE GASES SANGUINEOS** A empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento gasometria portatil, impressora acoplada, calibração automática sem perda de teste, baixo volume amostra 80ul, liberação dos resultados em três minutos, conexão com fio, wi-fi e sistema de gestão de dados, parametros medidos (**PH, PCO2, PO2, K+, NA+, CA++, HCT, GLU, LAC**).
- g) **EXAMES DE HORMONIO E VITAMINAS** A empresa vencedora deve oferecer transportes das amostras e as condições necessárias como (**Alcool 70%, par de luvas, seringa e agulha com sistema fechado a vácuo, garrote, recipientes próprios para a coleta, gaze seca, bandeja, caixa térmica para transporte de amostras biológicas temperatura 2c – 8c com termômetro digital e tampa com trava**) para a coleta, bem como resultado em tempo hábil dos exames de dosagem hormonal e vitaminas.
- h) **SISTEMA DE INTERFACEAMENTO** Licença de uso destinada ao sistema de gestão de laboratórios de análises clínicas e seus respectivos módulos, contemplando treinamento, implantação, configuração inicial e suporte ao uso do sistema, com interface 100% em português e adaptada à rotina laboratorial nacional; Gestão completa de pacientes, solicitantes e catálogo de exames, com edição ágil de dados, garantindo agilidade atendimento e consistência das informações em todo o fluxo laboratorial. LIS completo e totalmente web para as respectivas máquinas em operação, sem necessidade de instalação local, com módulos integrados de atendimento, coleta, bancada, validação técnica, liberação, laudos e portal do paciente, cobrindo todo o ciclo do exame - da solicitação à entrega do resultado.
- i) Sigilo e segurança da informação, com acesso individualizado por login e senha para cada colaborador, permissões de acesso segmentadas por perfil de usuário, trilhas de auditoria detalhadas para rastreabilidade de ações sensíveis e disponibilização de resultados online aos pacientes em conformidade com as diretrizes da LGPD.
- j) Registro de coleta através de código de barras, identificando o coletador responsável por cada paciente.
- k) Cadastro avançado de exames com motor de fórmulas para cálculos automáticos, valores de referência condicionais que se adaptam automaticamente ao perfil do paciente (sexo, idade e condição gestacional), além de sistema inteligente de validação com pontuação de qualidade, garantindo precisão e segurança na liberação dos resultados.
- l) Emissão de laudos para impressão e/ou para envio digital e portal exclusivo do paciente para consulta online de resultados de forma segura e prática.
- m) Interfaceamento com equipamentos laboratoriais de análises clínicas, permitindo comunicação automática com analisadores para recebimento de resultados, reduzindo digitação manual, eliminando erros de transcrição e acelerando o tempo de liberação dos exames.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

- n) Apresentação do catálogo da relação completa dos equipamentos que serão disponibilizados em comodato
- o) Informar marca, modelo e especificações técnicas.
- p) Carta de credenciamento do fabricante, autorizando a comercialização, assistência, treinamento, etc.

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. Poderá ser exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e devidamente motivada nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e instalação

- O prazo para a instalação e parametrização de todos os equipamentos, bem como para a entrega da totalidade dos materiais e insumos necessários ao início regular dos exames laboratoriais, é de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço inicial, tendo em vista o caráter essencial e ininterrupto das atividades do Laboratório Municipal, que funciona 7 (sete) dias por semana.
- As entregas subsequentes de materiais, insumos e reagentes ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda e o consumo do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
- Caso não seja possível a entrega das parcelas subsequentes na data assinalada na solicitação, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os equipamentos, reagentes e insumos deverão ser entregues e instalados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Touros/RN, sem qualquer ônus ou custo adicional de frete, transporte ou montagem para a Administração.
- No caso de produtos e reagentes com prazo de validade determinado, o prazo de validade restante na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, ou não inferior a 12 (doze) meses, o que for maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 01 (uma) unidade de cada tipo de equipamento relacionado nas alíneas 'a' a 'f': analisador automatizado de hematologia de 5 partes; analisador automatizado de bioquímica; analisador de eletrólitos;



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

analisador semiautomatizado de coagulação com 4 canais; analisador de imunoensaio por fluorescência; e analisador portátil de gases sanguíneos. A disponibilização compreenderá instalação, calibração, treinamento, manutenção e suporte técnico, nos termos deste instrumento.

- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante dos equipamentos ou insumos seja inferior à vigência do contrato, o fornecedor deverá complementar a garantia e o suporte técnico pelo período restante.
- A contratada deverá executar, sem custos adicionais para a Administração, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato durante toda a vigência contratual.
- A manutenção preventiva deverá observar as recomendações e a periodicidade estabelecidas pelo fabricante, com frequência mínima sugerida trimestral, quando tecnicamente compatível com o tipo de equipamento.
- A contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias após a instalação dos equipamentos, cronograma de manutenção preventiva, contendo a identificação dos equipamentos, as atividades previstas e a programação das intervenções.
- Cada manutenção deverá ser registrada em relatório técnico, contendo a identificação do equipamento, a data da intervenção, os procedimentos realizados, os componentes eventualmente substituídos e a identificação do profissional responsável.
- As intervenções deverão ser previamente programadas com a fiscalização contratual, de modo a minimizar impactos na rotina do laboratório, preferencialmente em períodos de menor demanda, sem prejuízo das intervenções emergenciais.
- Uma vez notificada sobre qualquer falha ou paralisação do equipamento, e considerando que o laboratório opera 7 (sete) dias por semana, a Contratada deverá realizar o atendimento técnico e a reparação ou substituição do bem no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, já incluído nesse prazo o tempo necessário para deslocamento, retirada e devolução do equipamento.
- O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente fundada do Contratado, aceita pelo Contratante, desde que formalmente justificada a impossibilidade técnica sem prejuízo ao atendimento público de saúde.
- Na hipótese de o reparo não poder ser concluído dentro do prazo estabelecido, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório ou definitivo pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Laboratório Municipal, de modo a garantir a continuidade ininterrupta dos exames laboratoriais.

- Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento do chamado técnico ou sem a disponibilização de equipamento substituto pela Contratada, fica o Contratante autorizado a adotar as providências para mitigar a paralisação do serviço ou rescindir a avença, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis pelo descumprimento das obrigações.
- Todos os custos referentes ao transporte, deslocamento de técnicos, envio de peças e movimentação de equipamentos para manutenção ou substituição serão de inteira responsabilidade do Contratado.
- O descumprimento das condições de garantia, manutenção e suporte técnico sujeitará a Contratada à aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.
- 6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com a Contratada para alinhamento das condições de execução, forma de fornecimento, cronograma de entregas, procedimentos para solicitação dos produtos e serviços, mecanismos de fiscalização, forma de recebimento do objeto e demais orientações necessárias à execução contratual.

Fiscalização do Contrato

- 6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

- 6.7. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, da qualidade dos produtos fornecidos, da execução dos serviços de análises laboratoriais e das demais obrigações assumidas pela Contratada.
- 6.8. O Fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.
- 6.9. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal notificará a Contratada para que promova a correção no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10. O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato toda ocorrência que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a regular execução contratual.
- 6.11. O Fiscal acompanhará o recebimento dos produtos e dos laudos laboratoriais, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.
- 6.12. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual, comunicando ao Gestor qualquer irregularidade constatada.

Gestão do Contrato

- 6.13. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual, consolidar as informações prestadas pela fiscalização, promover os atos necessários à regular execução do contrato e adotar as providências administrativas cabíveis.
- 6.14. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento e adotará as providências necessárias caso sejam identificadas irregularidades.
- 6.15. O Gestor acompanhará os registros efetuados pelo Fiscal do Contrato e determinará a adoção das medidas necessárias para saneamento das ocorrências verificadas.
- 6.16. O Gestor emitirá manifestação quanto ao desempenho da Contratada, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos produtos fornecidos, a execução dos serviços e o atendimento aos prazos estabelecidos.
- 6.17. Quando constatadas infrações contratuais, o Gestor adotará as providências necessárias para instauração do procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. O Fiscal comunicará ao Gestor, com antecedência razoável, o encerramento da



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

vigência contratual, para que sejam adotadas, se necessárias, as providências relativas à continuidade da contratação.

- 6.19. Ao término da execução contratual, o Gestor elaborará relatório conclusivo sobre a execução do objeto, contendo avaliação do desempenho da Contratada, do cumprimento das obrigações assumidas e dos resultados obtidos, subsidiando futuras contratações da Administração.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o Contrato, quando houver, e seus anexos.
- Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando o espaço físico e a infraestrutura necessária no Laboratório Municipal para a instalação dos equipamentos cedidos em comodato.
- Receber provisória e definitivamente os produtos, insumos e equipamentos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Notificar o Contratado, por escrito ou por meio eletrônico cadastrado, sobre vícios, defeitos, falhas de calibração, inconsistências nos reagentes ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam sanados, substituídos ou refeitos às suas expensas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para assistência/manutenção dos equipamentos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de gestor e fiscais formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- Comunicar ao Contratado para emissão da Nota Fiscal/Fatura referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- Efetuar o pagamento devido ao Contratado, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, mediante regular atesto e liquidação da despesa.
- Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento injustificado das obrigações pelo Contratado que enseje prejuízo ao erário ou interrupção dos serviços essenciais de



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

saúde.

- Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste.
- Decidir sobre os requerimentos formulados pelo Contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação vigente.
- Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Fornecer ao Contratado todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto, garantindo o livre acesso dos técnicos autorizados às dependências do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Touros/RN para a instalação, manutenção e parametrização dos equipamentos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os reagentes, insumos ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias constantes deste Termo de Referência ou com validade incompatível com os critérios estabelecidos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do Contrato, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- Fornecer os reagentes, materiais e insumos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, bem como disponibilizar os equipamentos em regime de comodato, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP.
- Promover a entrega, instalação, montagem, parametrização e calibração de todos os equipamentos, além da entrega do lote inicial de insumos, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço inicial, garantindo o funcionamento ininterrupto do Laboratório Municipal.
- Entregar os reagentes e insumos laboratoriais em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e acompanhadas das informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, contendo obrigatoriamente número do lote,



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- Disponibilizar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de calibração, garantia e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.
- Garantir que todos os produtos e equipamentos fornecidos estejam devidamente registrados ou notificados na ANVISA/Ministério da Saúde e atendam rigorosamente às normas técnicas e às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária.
- Prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e calibração periódica dos equipamentos cedidos em comodato durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.
- Atender aos chamados de manutenção corretiva e reparo ou efetuar a substituição de equipamentos com defeito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da notificação formal ou eletrônica, considerando que o Laboratório Municipal opera 7 (sete) dias por semana.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das normas da vigilância sanitária.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, qualquer fato que possa comprometer os prazos de entrega das parcelas de insumos, apresentando a devida justificativa e comprovação formal para análise do órgão municipal.
- Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, os reagentes, insumos ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, alteração de qualidade, incompatibilidade analítica ou desconformidades com as especificações exigidas.
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, frete e entrega dos produtos no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Touros/RN, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo comprovações relativas ao quantitativo e à aceitabilidade dos insumos entregues.
- Manter, durante toda a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e sanitária exigidas no procedimento licitatório.
- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.
- Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigida pela legislação vigente, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela Administração.
- Guardar sigilo sobre todas as informações e dados operacionais/pacientes obtidos em decorrência do acesso ao ambiente do Laboratório Municipal ou da integração de sistemas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

- Responsabilizar-se pelo manuseio, transporte e descarte seguro de embalagens e insumos sob sua responsabilidade, observando as normas de biossegurança, saúde ocupacional e a legislação ambiental vigente referente ao descarte de resíduos de serviços de saúde.
- Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a legislação vigente.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1, bem como nas alíneas "b", "c" e



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

"d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Multa:

a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

- d) os danos dela decorrentes para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente, na forma do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou na Ata de Registro de Preços, ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observado o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo Município decorrentes do mesmo contrato, da Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão contratante, observada a legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. O recebimento provisório dos bens ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo indicado pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante termo circunstanciado.

10.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.7. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Administração para processamento da liquidação da despesa.

10.8. Recebida a Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, na forma da legislação aplicável.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém todos os elementos necessários e essenciais, especialmente:

10.9.1. a data de emissão;

10.9.2. os dados da Ata de Registro de Preços, do Contrato, quando houver, e do órgão contratante;

10.9.3. a descrição do objeto fornecido ou do serviço executado;

10.9.4. o período correspondente à execução, quando aplicável;

10.9.5. o valor devido;

10.9.6. o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

10.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

10.12. Constatada qualquer irregularidade na situação da Contratada, esta será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o setor competente comunicará o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

10.14. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos, contados da emissão da Nota de Liquidação.

10.17. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice adotado pelo Município para correção monetária dos seus débitos.

Forma de Pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Contratada na Nota Fiscal.

10.19. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

10.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.20.1. Independentemente do percentual informado na Nota Fiscal, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação aplicável.

10.21. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória dessa condição, na forma da legislação vigente.

11. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço Global**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.3. A adjudicação por lote justifica-se formal e materialmente pela necessidade de assegurar a absoluta compatibilidade técnica e operacional entre os equipamentos concedidos em regime de comodato, os reagentes, calibradores, controles e os insumos de consumo, bem como para garantir a centralização da responsabilidade técnica pelo funcionamento contínuo e integrado do sistema analítico.

11.4. Poderá ser exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação,



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e devidamente motivada nos autos.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme a sua natureza jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. O objeto social expressamente indicado nos atos constitutivos da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente licitação (fornecimento de insumos/reagentes de diagnóstico in vitro e/o equipamentos e correlatos de saúde).



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ME/ EPP: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica da licitante dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

14.1. Capacidade Técnico-Operacional:

A comprovação de aptidão técnico-operacional será realizada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência compatível com o fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais, acompanhado da disponibilização de equipamentos em comodato, quando pertinente ao objeto.

Capacidade Técnico-Profissional:

- Comprovação de ter em seu quadro funcional **Responsável Técnico** graduado em Farmácia (habilitação em Bioquímica/Análises Clínicas) ou Biomedicina, devidamente inscrito e regular no respectivo Conselho de Classe (CRF ou CRBM).

14.2. Requisitos Sanitários e Regulatórios:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA;
- **Licença/Alvará Sanitário** (Estadual ou Municipal) da sede da licitante, em pleno vigor;
- Comprovação de **Registro ou Notificação na ANVISA** de todos os reagentes e equipamentos cotados;
- **Declaração de Garantia e Assistência Técnica**, assegurando manutenção e atendimento presencial em até **24 (vinte e quatro) horas** para os equipamentos em comodato.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação econômico-financeira será aferida mediante apresentação das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, observando-se os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com parâmetros previamente definidos e justificados pela Administração, considerando as características, os riscos e a dimensão econômica da contratação.

Os índices adotados deverão estar fundamentados nos autos, vedada a utilização de exigências desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

- **Parâmetro sugerido para avaliação técnica:** índices LG, SG e LC superiores a 1,00, desde que demonstrada sua adequação ao objeto e disciplinado o tratamento dos resultados iguais ou inferiores ao limite estabelecido.
- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o valor estimado da contratação, será utilizada as cotações de preços realizadas anteriormente e consta em anexo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As informações de dotações orçamentárias constam em anexo deste processo.

Touros/RN, 21 de outubro de 2026.

Edvar da Câmara França
Matrícula: 2363-2
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Eder Pollykarton Teixeira De Lima
Matrícula: 2171-7
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão Pública



Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 5c6fadda473f4b52079453e7f19faf5ee62aded0cda86c246f557d334421d7f7

EDVAR DA CAMARA FRANCA - CPF: 025.XXX.XXX-84 - Assinado em: 21/10/2026 10:32:23



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmtouros.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A261021103578 e Código Autenticação: 00cd115f